



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 6.987, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Substitui membro do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, altera representatividade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso X, c/c o artigo 8, inciso, da Lei Orgânica, de 1º de maio de 1990, em conformidade com o disposto nos artigos 106, inciso II, e 108, inciso V, da Lei nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itaúna e dá outras providências”, e considerando:

I - a composição do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, elencada no Decreto nº 6.921, de 14 de junho de 2019;

II - as indicações apresentadas pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, conforme registro à folha 4 do Processo Administrativo nº 15.220, de 13 de setembro de 2019, para alteração na representatividade dos pensionistas do Conselho em questão,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, com competências estabelecidas no artigo 112 da Lei nº 4.175/07, passa atuar com alteração, da seguinte forma, na representatividade dos pensionistas dessa autarquia:

Art. 1º (...)

V - Representantes dos pensionistas do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP

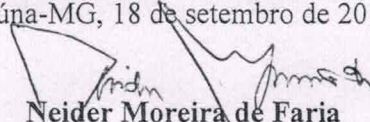
- a) Roberto Morávia de Carvalho (efetivo);
- b) Mário Geraldo da Silva (suplente).

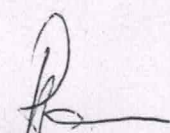
Art. 2º Ficam investidos na posse os Conselheiros nomeados nos termos deste Decreto, para cumprimento do restante do mandato de 2 (dois) anos, que termina em **19 de junho de 2021**, juntamente aos demais membros nomeados/reconduzidos, permitida a recondução por igual período.

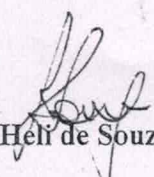
Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 6.921, de 14 de junho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no quadro de avisos do saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 18 de setembro de 2019.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Helimar Parreiras da Silva


Heli de Souza Maia